



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 3.058, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A IRMANDADE PADRE EMANOEL D'ALZAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Fomento com a Irmandade Padre Emanuel D'Alzan, cadastrada no CNPJ Nº 51.842.292/0001-40 no valor de até R\$ 48.830,00(quarenta e oito mil e oitocentos e trinta reais).

Parágrafo Único – O Termo de Fomento de que trata o artigo anterior será firmado para repasses de recursos financeiros nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e alterações.

Art. 2º - O termo de fomento será executado de acordo com o plano de trabalho, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério da administração e conveniência das partes.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado promover abertura de Crédito Adicional, tipo Especial, no importe de até R\$ 48.830,00(quarenta e oito mil e oitocentos e trinta reais).

Parágrafo único - Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Palmeira d' Oeste/SP promover as alterações necessárias no PPA e na LDO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento